



1 Ata da 237ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade  
2 Federal de Alfenas, realizada no dia 20 de maio de 2016. No dia vinte de maio do ano de  
3 dois mil e dezesseis, às 09h07min, sob a presidência da Profa. Magali Benjamim de Araújo  
4 reuniram-se na sala O-307 os seguintes conselheiros: Professores Cláudia Adam Ramos,  
5 Cláudio Umpierre Carlan, Eliane Garcia Rezende, Eva Burger, Fernanda de Carvalho  
6 Vidigal, Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Leonardo Augusto de Almeida, Maria Vanda  
7 Marinho, Mayk Vieira Coelho, Paulo Alexandre Bressan, Stella Maris da Silveira Duarte e os  
8 Técnico-Administrativos em Educação Carolina de Cássia Araújo e Robson Vitor Freitas  
9 Reis. Os conselheiros Fábio de Souza Terra, Marcela Filié Haddad, Rodrigo José Pisani,  
10 Thatiana Cristina Vieira de Rezende e Vinícius Oliveira de Melo justificaram suas ausências.  
11 A Mesa propôs que a discussão e deliberação das alterações no Regulamento Geral dos  
12 Cursos de Graduação acontecessem em blocos, o que foi acatado pelo Conselho. **a) Processo**  
13 **nº 23087.011935/2015-07** – Proposta de alterações do Regulamento Geral dos Cursos de  
14 Graduação – Os Conselheiros iniciaram a discussão e aprovação das alterações conforme  
15 proposto e as seguintes alterações foram deliberadas: - Inclusão no Art. 30 dos termos  
16 “originário da UNIFAL-MG”, passando a constar: “Rematrícula é a possibilidade de o  
17 discente originário da UNIFAL-MG retornar a um mesmo curso de graduação depois de ter  
18 sua matrícula cancelada por falta de renovação no prazo previsto no calendário acadêmico”.  
19 No Art. 49, foram suprimidos os termos “Caberá ao” e “que poderá” e incluído o termo  
20 “poderá”, passando a constar: “~~Caberá ao~~ O Colegiado do Curso poderá determinar a carga  
21 horária semanal máxima ~~que poderá~~ a ser cursada”. No Art. 58, foram inseridos os termos  
22 “nos dois artigos anteriores” e “de até” e o parágrafo único, passando a constar: “De acordo  
23 com o docente responsável pela disciplina, não ultrapassando a capacidade e a segurança do  
24 ambiente, o número de vagas poderá exceder os limites estabelecidos, nos dois artigos  
25 anteriores, de até 10% (dez por cento) referente ao número de vagas ofertadas nas  
26 disciplinas/idades curriculares/módulos que possuem carga horária prática de laboratório e  
27 de até 25% (vinte e cinco) referente ao número de vagas ofertadas nas disciplinas/idades  
28 curriculares/módulos que possuem somente carga horária teórica, respectivamente.  
29 Parágrafo único. Os limites de vagas ofertadas deverão ser estabelecidos semestralmente”.  
30 No Art. 78 foi inserido mais um parágrafo e ambos renumerados, passando a constar: “§1º O  
31 Colegiado do Curso deverá definir o percentual mínimo de matrículas para viabilizar o  
32 funcionamento da disciplina; ~~Parágrafo único.~~ §2º O caput deste artigo não se aplica às  
33 disciplinas/idades curriculares/módulos curriculares (obrigatórias) para as quais o docente



34 disponibilizou vagas como optativas”. No parágrafo único do Art. 80, foi alterada a  
35 porcentagem de 10 para 15%, passando a constar: “Parágrafo único. A carga horária  
36 destinada às atividades complementares deverá compor entre 5% (cinco por cento) a ~~10~~ 15%  
37 (quinze por cento) da carga horária total do curso, ou de acordo com o estabelecido nas  
38 Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, quando nelas isso estiver especificado”. No Art.  
39 109, inserção dos termos “podendo contar com a atuação de um pedagogo do Departamento  
40 de Apoio Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação”, passando a constar: “O PTA será  
41 coordenado por uma comissão composta por docentes do quadro permanente da UNIFAL-  
42 MG, indicados pelos colegiados dos cursos estruturados na forma de Bacharelados  
43 Interdisciplinares, *podendo contar com a atuação de um pedagogo do Departamento de*  
44 *Apoio Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação*”. A reunião encerrou-se às 12h07min com  
45 a aprovação do Regulamento até o Art. 125. Nada mais a registrar, eu, Cláudia Regina de  
46 Medeiros Durante, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:  
47 Profa. Magali Benjamim de Araújo  
48 TAE. Carolina de Cássia Araújo  
49 Profa. Cláudia Adam Ramos  
50 Prof. Cláudio Umpierre Carlan  
51 Profa. Eliane Garcia Rezende  
52 Profa. Eva Burger  
53 Profa. Fernanda de Carvalho Vidigal  
54 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos  
55 Prof. Leonardo Augusto de Almeida  
56 Profa. Maria Vanda Marinho  
57 Prof. Mayk Vieira Coelho  
58 Prof. Paulo Alexandre Bressan  
59 TAE. Robson Vitor Freitas Reis  
60 Profa. Stella Maris da Silveira Duarte  
61 TAE Cláudia Regina de Medeiros Durante (Secretária Geral)